

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ:01.612.999/0001-92



ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: 026/2018

Nº do Processo: 0101026/2018

Nº da ATA: 026.01/PMT

Data do Pregão: 22 de maio de 2018

Validade: 12 (Doze) Meses

PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Tracuateua, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio designada pelo Decreto 63/2018-GP de 27 de abril de 2018, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0101026/2018 que deu origem ao Pregão Presencial Nº026/2018, que tem como objeto a Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, afim de atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: T. M. LOPES PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ nº 28.663.191/0001-90, com Sede a Avenida Primeiro de Setembro S/N, Bairro: Centro, CEP:68.680-000, Tomé-Açú, Estado do Pará, tendo como seu representante legal o Sra. Thuyanne Mendes Lopes, portador do RG nº 7339677 SEGUP/PA, e CPF nº 062.819.222-75, residente e domiciliado a Travessa Quarta nº 363, Bairro: Quatro Bocas, Cidade: Tomé-Açú, Estado do Pará, CEP.: 68.680-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, afim de atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretaria Municipal de Saúde.



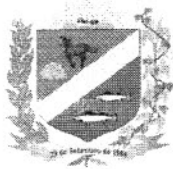
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: 429
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA CALENDÁRIO - CAPA PLÁSTICA COLADA, COM MARCADOR MIOLO DIÁRIO FABRICADO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC, 60 G/M, 365PGS	TILIBRA	UND	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
02	AGENDA TELEFÔNICA - ÍNDICE TELEFÔNICO GRANDE, CAPA EM LAMINADO SINTETICO PRETO, FORMATO FECHADO: 16,5 X 22 CM, MIOLO COM 140 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 120G COM ESPIRAL E BLOCO DE NOTAS	TILIBRA	UND	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO - N.3, COR AZUL, MEDIDA 6,7X11,0 CM.	JAPAN	UND	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO - N.3, COR PRETO, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	JAPAN	UND	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
05	APONTADOR DE LÁPIS (CAIXA COM 10 UND)	LEONORA	CXA	05	R\$ 6,50	R\$ 32,50
06	APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO	JAPAN	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
07	BORRACHA - PARA DE LÁPIS, COR BRANCA	LEONORA	UND	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
08	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - COM 96 FOLHAS, CORES SORTIDAS	3B	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
09	CAIXA ARQUIVO TIPO BOX - MEDIDAS 250X130X350MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
10	CAIXA DE CORRESPONDENCIA - ARTICULADA TRIPLA, COR FUMÊ, EM POLIESTIRENO, COM HASTES METÁLICAS, MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS, MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	NOVA CRIL	UND	50	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00
11	CALCULADORADE MESA - 12 DÍGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A PILHA	ELGIN	UND	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
12	PILOTO PARA QUADRO MAGNETICO PRETO	JAPAN	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
13	PILOTO PARA QUADRO MAGNETICO AZUL	JAPAN	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
14	PILOTO PARA QUADRO MAGNETICO VERMELHO	JAPAN	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
15	CANETA BOLÍGRAFO/ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, PONTA METÁLICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, CORPO TRANSPARENTE (1 MM), CORPO NA COR DA TINTA (0,7 MM), TAMPA VENTILADA. C/50UND.	COMPACTOR	CXA	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
16	CANETA BOLÍGRAFO/ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, PONTA METÁLICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, CORPO TRANSPARENTE (1 MM),	COMPACTOR	CXA	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: 430

Rubrica:

TRACUATEUA

A SERVIÇO DO POVO

	CORPO NA COR DA TINTA (0,7 MM), TAMPA VENTILADA. C/50UND					
17	CANETA BOLÍGRAFO/ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA, PONTA METÁLICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, CORPO TRANSPARENTE (1 MM), CORPO NA COR DA TINTA (0,7 MM), TAMPA VENTILADA. C/50UND	COMPACTOR	CXA	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
18	CANETA MARCADOR DE TEXTO - LUMI COLOR 200-SL, CORES DIVERSAS	JAPAN	CXA	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
19	CANETA PONTA POROSA FINA AZUL, PONTA FINA 0,4MM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À AGUA E A UMIDADE	LEONORA	CXA	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
20	CANETA PONTA POROSA FINA PRETA, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À AGUA E A UMIDADE	LEONORA	CXA	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
21	CANETA PONTA POROSA FINA VERMELHA, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À AGUA E A UMIDADE	LEONORA	CXA	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
22	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD COM PONTA POLIÉSTER DE 2,00MM DE COR AZUL	JAPAN	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
23	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD COM PONTA POLIÉSTER DE 2,00MM DE COR PRETA	JAPAN	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
24	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD COM PONTA POLIÉSTER DE 2,00MM DE COR VERMELHA	JAPAN	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
25	CLIPS Nº 02, ARAME DE AÇO GALVANIZADO.	FERPLAS	CXA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
26	CLIPS Nº 03, ARAME DE AÇO GALVANIZADO.	FERPLAS	CXA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
27	CLIPS Nº 04, ARAME DE AÇO GALVANIZADO.	FERPLAS	CXA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
28	CLIPS Nº 06, ARAME DE AÇO GALVANIZADO.	FERPLAS	CXA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
29	CLIPS Nº 08, ARAME DE AÇO GALVANIZADO.	FERPLAS	CXA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
30	CD - R 700 MB / 80 MIN 50 UND PCT	ELGIN	PCT	05	R\$ 72,00	R\$ 360,00
31	COLA BASTÃO, BASTÃO COM 10G, COLA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, PRÁTICA, ECONÔMICA E LIMPA, NÃO-INFLAMÁVEL, NÃO-TÓXICO, LAVÁVEL.	JAPAN	UND	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
32	COLA BRANCA, LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO: 90G.	INJEX	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
33	COLA LÍQUIDA P/ ISOPOR - 40G, CXA C/12UND.	INJEX	CXA	05	R\$ 23,90	R\$ 119,50
34	CORRETIVO LÍQUIDO BASE D'ÁGUA 17ML	JAPAN	CXA	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
35	DVD - R 4.7 GB 50 UND PCT	ELGIN	PCT	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
36	ENVELOPE TAMANHO A4	FORONI	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: 431

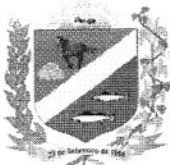
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL

TRACUATEUA

A SERVIÇO DO POVO

37	ENVELOPE TAMANHO OFICIO	FORONI	UND	500	R\$ 0,65	RS 325,00
38	ESTILETE, MATERIAL EM PLASTICO, COM TRAVA, LAMINA: 9MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	JAPAN	UND	150	R\$ 1,80	RS 270,00
39	ESTILETE LARGO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	JAPAN	UND	150	R\$ 3,30	RS 495,00
40	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, FORMATO DA ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 9 X 16, QUANTIDADE DE FOLHAS: 5, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 40, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ENVELOPE: 200UND	PIMACO	UND	50	R\$ 6,30	RS 315,00
41	ETIQUETA ADESIVA, COR BRANCO, FORMATO DA ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 23 X 37, QUANTIDADE DE FOLHAS: 5, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 8, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ENVELOPE: 40UND	PIMACO	UND	50	R\$ 12,60	RS 630,00
42	ETIQUETA COLORIDA / LEMBRETE - PEQUENA, 38X50MM, 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	JOCAR	UND	150	R\$ 5,00	RS 750,00
43	ETIQUETA COLORIDA / LEMBRETE - MÉDIA, COLORIDAS, COM 400 FOLHAS 76X76MM	JOCAR	UND	150	R\$ 5,20	RS 780,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO, SISTEMA TIPO PIRANHA, FORMATO DE FÁCIL MANUSEIO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE;	JAPAN	UND	120	R\$ 8,50	RS 1.020,00
45	E.V.A - FINO CORES DIVERSAS	IBEL	UND	200	R\$ 2,00	RS 400,00
46	E.V.A - GROSSO CORES DIVERSAS	IBEL	UND	200	R\$ 3,00	RS 600,00
47	FITA GOMADA LARGA, LARGURA X COMPRIMENTO: 48MM X 50M, MATERIAL DA FITA: POLIPROPILENO, COR DA FITA: TRANSPARENTE,	SÃO PAULO	UND	100	R\$ 5,00	RS 500,00
48	FITA DUREX FINA	SÃO PAULO	UND	100	R\$ 1,20	RS 120,00
49	FITA DUREX GROSSA 45X50	SÃO PAULO	UND	100	R\$ 5,00	RS 500,00
50	FITA CREPE FINA, 16MM X 50M	SÃO PAULO	UND	100	R\$ 4,80	RS 480,00
51	FITA CREPE GROSSA, 48MMX50M	SÃO PAULO	UND	100	R\$ 11,80	RS 1.180,00
52	FITA ADESIVA - DUPLA FACE,	SÃO PAULO	UND	50	R\$ 6,80	RS 340,00
53	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA - HASTE 50MM, BRANCO PT 50 UND	JOCAR	PCT	100	R\$ 16,00	RS 1.600,00
54	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA - HASTE 80MM, BRANCO PT 50UND.	JOCAR	PCT	100	R\$ 18,00	RS 1.800,00
55	GRAMPO PERCEVEJO - CAIXA COM 100UND	JOCAR	CXA	05	R\$ 7,00	RS 35,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



56	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	FERPLAS	CXA	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00
57	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10, GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	FERPLAS	CXA	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
58	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 24/6, 26/6	JOCAR	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
59	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, GRAMPEIA ATÉ 40 FOLHAS DE 75G/M² COM OS GRAMPOS 24/8, 26/8, CARREGAMENTO FRONTAL PARA ATÉ 100 GRAMPOS	JOCAR	UND	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
60	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - EM METAL TEM ALTA CAPACIDADE DE GRAMPEAR AUTOMIA DE ATÉ 60 FOLHAS PODENDO SER UTILIZADO DIVERSOS TIPOS DE GRAMPO.	JOCAR	UND	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
61	LÁPIS - GRAFITE PRETO Nº2 EMB. CONTÉM 144UN	INJEX	CXA	05	R\$ 39,90	R\$ 199,50
62	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 C/120UND.	MAMUT	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
63	LIVRO ATA- COM 50 FOLHAS, SEM MARGEM, COSTURADO, CAPA DURA, DIMENSÕES 210 X 300MM.	SÃO DOMINGOS	UND	115	R\$ 11,00	R\$ 1.265,00
64	LIVRO ATA - COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES 210 X 300MM.	SÃO DOMINGOS	UND	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
65	LIVRO ATA - COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES 210 X 300MM.	SÃO DOMINGOS	UND	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
66	LIVRO PROTOCOLO - COM 104 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS.	SÃO DOMINGOS	UND	115	R\$ 11,00	R\$ 1.265,00
67	MARCADOR DE PAGINAS - ADESIVO COLORIDO REMOVIVEL COM 5 CORES C/100FLS	JOCAR	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
68	PAPEL A4 C/10 RESMA	RINO	CXA	500	R\$ 253,00	R\$ 126.500,00
69	PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA, COM MARGEM; EM PAPEL SULFITE; NA GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; MEDINDO (200X275) MM - CADERNO COM 10FLS	B3	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
70	PAPEL CARBONO - 01 FACE, FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PARA ESCRITA MANUAL, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	B3	CXA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
71	PAPEL CARTOLINA - DIMENÕES: 50X66, CORES MISTAS	OFF PAPER	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
72	PAPEL OFÍCIO, FORMATO: 216X330MM (OFÍCIO 2), GRAMATURA 75G/M2 C/10RESMA	REPORT	CXA	30	R\$ 341,00	R\$ 10.230,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: 933
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

73	PASTA A-Z - TAMANHO: 34,5 X 8 CM, CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO.	FRAMA	UND	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
74	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX - PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, CORES SORTIDAS	ECO PASTA	UND	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
75	PASTA DE PAPEL C/ FERRAGEM, MEDIDAS: 340 X 245MM	ECO PASTA	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
76	PASTA PLÁSTICA C/ FERRAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 220X330MM, EMBALAGEM: - PASTA TRANSPARENTE - GRAMPO PLÁSTICO, COR: CRISTAL.	POLIBRAS	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
77	PASTA PLÁSTICA FINA C/ ELÁSTICO - PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE, ESPESSURA: 0,35 MM, DIMENSÕES L X A X P: 235 X 350 X 02 MM	POLIBRAS	UND	220	R\$ 2,60	R\$ 572,00
78	PASTA PLÁSTICA MÉDIA C/ ELÁSTICO, PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE, ESPESSURA: 0,45 MM, L X A X P: 245 X 335 X 17 MM	POLIBRAS	UND	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
79	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO - PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE, ESPESSURA: 0,80 MM, MEDIDAS: 335X245X50MM	POLIBRAS	UND	170	R\$ 5,80	R\$ 986,00
80	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO PEQUENA - PASTA COM 12 DIVISÓRIAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), COR: TRANSPARENTE OU FUMÊ.	POLIBRAS	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
81	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO GRANDE - PASTA COM 31 DIVISÓRIAS, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL 100% RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	POLIBRAS	UND	100	R\$ 39,70	R\$ 3.970,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: 434
Rubrica: [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

82	PASTA SUSPENSAKRAFT - ESPECIFICAÇÃO : DE CARTÃO KRAFT; COM GRAMATURA DE 420G/M2, ESPESSURA DE 0,59MM; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO (240X360) MM; HASTE POLIESTIRENO(PS) PRETO; PONTEIRO POLIESTIRENO (PS) PRETO; SEM PRENDEDOR INTERNO; SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS; E 12 VISORES DE ACETATO E ETIQUETAS BRANCAS; REFORÇO DE PERCALINA NA LOMBADA	ECO PASTA	UND	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
83	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA ATÉ 30 FOLHAS, TODO DE METAL, BANDEJA DE FÁCIL ABERTURA, GUIA DE PAPEL PRECISO, ALMOFADA DE TOQUE SUAVE PARA UMA OPERAÇÃO CONFORTÁVEL.	JOCAR	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
84	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - ABERTURAS: 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATE 100 FLS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM.	JOCAR	UND	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
85	PILHA PEQUENA PARA GPS/CALCULADORA	PANASONIC	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
86	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO	JAPAN	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
87	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL	JAPAN	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
88	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO	JAPAN	UND	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
89	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS DE MESA EM ACRÍLICO	NOVA CRIL	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
90	PRANCHETA EM COMPENSADO - PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 23X34CM.	WALEU	UND	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
91	PRANCHETA EM ALUMÍNIO - PRANCHETA OFÍCIO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 23X34CM.	WALEU	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
92	RECARGA P/ CANETA PILOTO - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO PRETO 37ML	JAPAN	UND	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
93	RECARGA P/ CANETA PILOTO - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL 37ML	JAPAN	UND	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
94	RECARGA P/ CANETA PILOTO - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO 37ML	JAPAN	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
95	REABASTECEDOR DE PILOTO - QUADRO MAGNETICO, COR PRETO	JAPAN	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
96	REABASTECEDOR DE PILOTO - QUADRO MAGNETICO, COR AZUL	JAPAN	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: 435
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

97	REABASTECEDOR DE PILOTO - QUADRO MAGNETICO, COR VERMELHO	JAPAN	UND	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
98	RÉGUA - 30CM, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3 MM	NOVA CRIL	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
99	RÉGUA - 50CM, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÕES 510 X 37 X 3.	NOVA CRIL	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
100	TESOURA PEQUENA - LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO E ERGONÔMICOS, IDEAIS PARA DESTROS E CANHOTOS, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO: 13CM	JAPAN	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
101	TESOURA GRANDE - LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO E ERGONÔMICOS, IDEAIS PARA DESTROS E CANHOTOS, TAM. 21CM	JAPAN	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
102	TINTA DE CARIMBO PRETA	JAPAN	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
103	TINTA DE CARIMBO AZUL	JAPAN	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
VALOR TOTAL						R\$ 267.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tracuateua;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.4. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



4.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.8. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.9. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Requisitante.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de TRACUATEUA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Tracuateua e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);



- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- 6.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da (s) mercadoria (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.6. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;
 - 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Tracuateua ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
 - 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;



6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Tracuateua qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO



9.1. A contratação dos serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

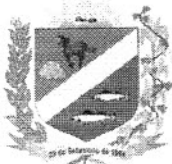
10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.



10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Tracuateua;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

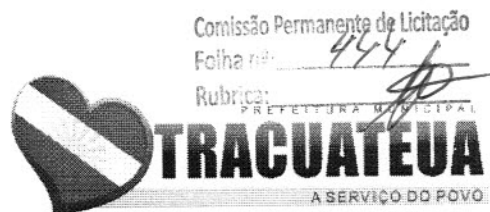
16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Bragança, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas

Tracuateua (PA), 05 de junho de 2018

TAMARIZ
CAVALCANTE E
MELLO
FILHO:09788360220

Assinado de forma
digital por TAMARIZ
CAVALCANTE E MELLO
FILHO:09788360220
Dados: 2018.06.05
09:23:03 -03'00'

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
Contratante

IARA COSTA
DOS REMEDIOS
SOARES:72879
319234

Assinado de forma
digital por IARA COSTA
DOS REMEDIOS
SOARES:72879319234
Dados: 2018.06.05
09:22:16 -03'00'

Iara Costa dos Remédios Soares
Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante
Contratante

T M LOPES
PAPELARIA EIRELI
ME:28663191000190

Assinado de forma digital por T M
LOPES PAPELARIA EIRELI
ME:28663191000190
Dados: 2018.06.05 18:03:49 -03'00'

Thuyanne Mendes Lopes
T. M. Lopes Papelaria Eireli-ME
CNPJ nº 28.663.191/0001-90
Contratada